



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.484, de 31 de maio de 2011.

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.150, de 19 de novembro de 2008, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 9.150, de 19 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSE	PADRÃO	PL-03	PL-02	PL-01
I	1	913,00	1.969,00	2.893,00
I	2	986,04	2.126,52	3.124,44
I	3	1.064,92	2.296,64	3.374,40
II	4	1.150,12	2.480,37	3.644,35
II	5	1.242,13	2.678,80	3.935,89
II	6	1.341,50	2.893,11	4.250,77
III	7	1.448,82	3.124,56	4.590,83
III	8	1.564,72	3.374,52	4.958,09
III	9	1.689,90	3.644,48	5.354,74
IV	10	1.825,09	3.936,04	5.783,12
IV	11	1.971,10	4.250,92	6.245,77
IV	12	2.128,78	4.591,00	6.745,43

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 31 de maio de 2011.

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente